

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF E A EMPRESA BANCO DO BRASIL S. A., VISANDO À ATUALIZAÇÃO DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO.

Por intermédio do Processo Eletrônico SEI-GDF nº 00113-00004946/2022-09, Ratificação de Inexigibilidade de Licitação (SEI 86532307), e autorização da autoridade competente (SEI-GDF 115917458), os **CONTRATANTES** resolvem aditar o **Contrato nº 029/2022** (SEI-GDF 87102202), assinado em 01/06/2022, e celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. DAS PARTES

1.1. **CONTRATANTE - DER/DF:** o **DISTRITO FEDERAL**, por intermédio do **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 00.070.532/0001-03, com sede no Setor de Administração Municipal - SAM, Bloco "C", Edifício Sede do DER/DF, Setores Complementares, CEP: 70620-030, Brasília/DF, representado pelo Senhor Presidente, Engenheiro Civil **FAUZI NACFUR JÚNIOR**, Carteira CREA nº 8173/D-DF, Registro Nacional nº 0702027642, nomeado pelo Decreto de 13/06/2022, publicado no DODF nº 111, de 14/06/2022, página 24 e de acordo com a delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, conforme art. 31 do Decreto nº 32.598/2010.

1.2. **CONTRATADA:** a empresa **BANCO DO BRASIL S. A.**, inscrita no CNPJ nº 00.000.000/0001-91, com sede na SBS, QUADRA 02, BLOCO H, ED. SEDE 2, AGÊNCIA CENTRAL - Brasília - DF, e-mail: fernandinho@bb.com.br, telefone (61) 3104-5980/5990, representada pelo Senhor **FERNANDO ROCHA DE PAIVA**, na qualidade de bancário, matrícula F3272150, portador da Cédula de Identidade RG nº M4577891 - SSP/MG e CPF nº 740.799.806-04, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração (SEI-GDF 85213825).

2. DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto **ATUALIZAR O VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO**, com vistas à adequação do valor do contrato à variação do preço, conforme solicitação do Fiscal do Contrato (SEI-GDF 114677894).

2.2. A atualização das tarifas ocorre por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, de acordo com o artigo 3º do Decreto nº 37.121, de 16 de fevereiro de 2016. Desta forma, aplica-se o IPCA de 3,935830% sobre as tarifas anteriores, conforme proposta do banco e demonstrativo (SEI-GDF 113851105).

2.3. O contrato assinado de forma eletrônica, considerar-se-á para efeito de início da vigência, a data em que o último signatário do contrato assinar, no caso em que não houver data citada.

3. DO VALOR

3.1. O valor estimado total do Contrato para 60 (sessenta) meses de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), e anual de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), passa a ser anual de **R\$ 72.755,00 (setenta e dois mil setecentos e cinquenta e cinco reais)**, e 60 (sessenta) meses: **R\$ 363.755,00 (trezentos e sessenta e três mil setecentos e cinquenta e cinco reais)**.

3.2. Os reajustes acima descritos, bem como as novas tarifas, terão vigência a partir de **01/06/2023**, conforme as seguintes tarifas:

- a tarifa de R\$ 4,43 (quatro reais e quarenta e três centavos), por documento recebido com código de barras, padrão FEBRABAN, por meio de "internet", autoatendimento, correspondente bancário, entre outros, passa a ser de **R\$ 4,60** (quatro reais e sessenta centavos);
- a tarifa de R\$ 1,90 (um real e noventa centavos), por título liquidado em qualquer canal de recebimento, passa a ser de **R\$ 1,97** (um real e noventa e sete centavos);
- a tarifa de R\$ 0,89 (oitenta e nove centavos), por registro de título, passa a ser de **R\$ 0,93** (noventa e três centavos);
- a tarifa de R\$ 0,36 (trinta e seis centavos), por título baixado, passa a ser de **R\$ 0,37** (trinta e sete centavos);
- a tarifa de R\$ 0,41 (quarenta e um centavos), por manutenção de título vencido, passa a ser de **R\$ 0,43** (quarenta e três centavos);
- a tarifa de R\$ 0,13 (treze centavos), por registro de título, passa a ser de **R\$ 0,14** (quatorze centavos);
- foram implementadas as tarifas de **R\$ 1,97** (um real e noventa e sete centavos) e **R\$ 3,01** (três reais e um centavo), por título liquidado via PIX (novo canal de atendimento).

3.3. O **impacto financeiro** desde termo aditivo para cobrir as despesas relativas **atualização do valor total estimado** do contrato é de **R\$ 13.755,00 (treze mil setecentos e cinquenta e cinco reais)**.

3.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que o pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa com este Termo Aditivo, no corrente exercício, ocorrerá à conta da Disponibilidade Orçamentária n.º 956/2023 - DER-DF/PRESI/SUAFIN (SEI-GDF 115242223), com a emissão de Nota de Empenho em momento oportuno, mediante solicitação do Fiscal do Contrato:

- I - Unidade: 26.205
- II - Programa de Trabalho: 26.122.8216.8517-0014.
- III - Natureza da Despesa: 3390.39
- IV - Fonte de Recursos: 100.

4.2. As despesas do exercício subsequente correrão à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionadas à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42, da Lei Complementar nº 101/2000.

4.3. O DER/DF poderá utilizar as fontes de recursos 100, 135, 183, 220, 221, 237, 248, 232, 321, 335, 437, 448, 732, dentre outras que forem autorizadas, para fins de pagamento da despesa.

5. DA GARANTIA CONTRATUAL

5.1. Dispensada a prestação de garantia contratual.

6. DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Distrito Federal, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

7.2. A CONTRATANTE publicará este instrumento preferencialmente após cumprida a Cláusula Quinta, da garantia contratual, se for o caso.

Por estarem assim justas e de acordo, para a firmeza e validade do que ficou estipulado em suas cláusulas, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 1 (uma) via, eletronicamente, a qual, depois de lido e achado em ordem, também, é datado e assinado eletronicamente por meio de *login* e senha, pelos representantes das partes.

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL -
DER/DF**

ENG. CIVIL FAUZI NACFUR JUNIOR

Presidente do DER-DF

BANCO DO BRASIL S. A.

**FERNANDO ROCHA DE
PAIVA**

Representante Legal

[Documento datado e assinado eletronicamente, por meio de login e senha]



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Rocha de Paiva, Usuário Externo**, em 28/06/2023, às 11:01, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FAUZI NACFUR JÚNIOR - Matr.0242354-5, Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal**, em 29/06/2023, às 15:10, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=116035606)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=116035606)
[verificador= 116035606](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=116035606) código CRC= **42581F6D**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Bloco C, Setores Complementares - Ed. Sede do DER/DF - Bairro SAM - CEP 70620-030 - DF

00113-00004946/2022-09

Doc. SEI/GDF 116035606